

Entrada na Mesa
Data 15/9/2023
Hora 17h34
...O Presidente...

ANUNCIADO
O Presidente



A DIPLEX
Para emitir nota de
admissibilidade e
registar.
15-9-23

IX GOVERNO CONSTITUCIONAL

PPR N.º 32/VI (3.ª)

Proposta de Resolução do Parlamento Nacional n.º /VI
de de

Exposição de Motivos

Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo e os Protocolos da ASEAN sobre a Janela Única

Tendo em consideração o compromisso da República Democrática de Timor-Leste com o aprofundamento da integração económica regional e com a adesão plena aos compromissos jurídicos da Comunidade Económica da ASEAN;

Considerando que o Acordo para Estabelecer e Implementar a Janela Única da ASEAN, adotado em Kuala Lumpur, Malásia, a 9 de dezembro de 2005, o Protocolo adotado em Cebu, Filipinas, a 20 de janeiro de 2006, e o Protocolo sobre o Quadro Jurídico, adotado em Kuala Lumpur, a 4 de setembro de 2015, constituem o regime jurídico vinculativo para a implementação da Janela Única da ASEAN (*ASEAN Single Window*), como plataforma digital regional para a troca eletrónica de informações comerciais, aduaneiras e logísticas;

Atendendo que a Janela Única da ASEAN constitui uma infraestrutura institucional essencial para a aplicação eficiente das disposições do Acordo sobre o Comércio de Mercadorias da ASEAN (ATIGA), incluindo facilitar a circulação transfronteiriça de mercadorias, promover a transparência nos procedimentos aduaneiros, reduzir barreiras não tarifárias e assegurar a interoperabilidade dos sistemas nacionais de Janela Única dos Estados-Membros da ASEAN;

Considerando que a adesão de Timor-Leste a este conjunto de instrumentos constitui um passo indispensável no processo de implementação do ATIGA e de integração jurídica no mercado regional;

Tendo em consideração que, nos termos da Constituição da República, compete ao Parlamento Nacional aprovar e ratificar os tratados e acordos internacionais;

Considerando ainda o processo em curso para a adesão de Timor-Leste como membro de pleno direito na ASEAN, cuja conclusão está prevista para o dia 26 de outubro de 2025, torna-se imperioso proceder à aprovação da adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo e os Protocolos da ASEAN sobre a Janela Única.



IX GOVERNO CONSTITUCIONAL

Resolução do Parlamento Nacional n.º /2025

de de

Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo e os Protocolos da ASEAN sobre a Janela Única

Considerando que a República Democrática de Timor-Leste reiterou, desde a sua independência, o seu compromisso com o multilateralismo, a integração regional e a consolidação de relações de cooperação com os seus parceiros do Sudeste Asiático;

Tendo em conta que o Acordo para Estabelecer e Implementar a Janela Única da ASEAN, bem como os respetivos Protocolos de 2006 e 2015, estabelecem as obrigações normativas para a criação e funcionamento das Janelas Únicas Nacionais, interoperáveis entre os Estados-Membros;

Considerando que a implementação plena e eficaz do Acordo sobre o Comércio de Mercadorias da ASEAN (ATIGA) depende do funcionamento da Janela Única da ASEAN, enquanto sistema de facilitação do comércio e de verificação eletrónica de certificados de origem;

Atendendo que o último relatório da ASEAN sublinha a significativa e bem-sucedida implementação do Roteiro para a adesão plena de Timor-Leste à Organização, aprovado em maio de 2023, durante a 42.ª Cimeira da ASEAN em Labuan Bajo, o que permite concluir pela prontidão do País para assumir a qualidade de Membro;

Tendo presente que, na 46.ª Cimeira da ASEAN, realizada na Malásia, em maio de 2025, os Líderes decidiram admitir formalmente Timor-Leste como 11.º Membro da ASEAN, a ser oficializado na 47.ª Cimeira da ASEAN, a ter lugar na Malásia, no dia 26 de outubro de 2025;

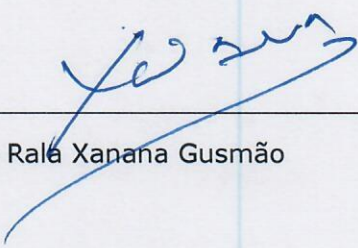
Considerando que, nos termos da Constituição da República, compete ao Parlamento Nacional aprovar a adesão a tratados e acordos internacionais,

O Parlamento Nacional resolve, sob proposta do Governo, nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 95.º da Constituição da República, aprovar a adesão da República Democrática de Timor-Leste aos seguintes instrumentos jurídicos, cuja versão oficial em língua inglesa e respetiva tradução para as línguas portuguesa e tétum, se publicam em anexo à presente resolução e da qual fazem parte integrante:

1. O Acordo para Estabelecer e Implementar a Janela Única da ASEAN, adotado em Kuala Lumpur, Malásia, a 9 de dezembro de 2005;
2. O Protocolo para Estabelecer e Implementar a Janela Única da ASEAN, adotado em Cebu, Filipinas, a 20 de janeiro de 2006;
3. O Protocolo sobre o Quadro Jurídico para Implementar a Janela Única da ASEAN, adotado em Kuala Lumpur, Malásia, a 4 de setembro de 2015.

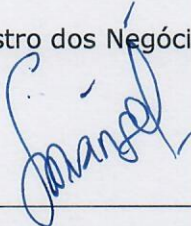
Aprovada em Conselho de Ministros em 12 de setembro de 2025.

O Primeiro-Ministro,



Kay Rala Xanana Gusmão

Pebo O Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação,



Bendito dos Santos Freitas